

Do Open Source ao Open Education, aspectos conceituais e legais

João Ademar de Andrade Lima¹, Geraldo Magela Freitas Tenório Filho², Salomé Margot Melo Ferreira², Joaquim José Jacinto Escola³

¹Centro de Ensino Superior e Desenvolvimento/Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas/Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro
Campina Grande – PB – Brasil/Vila Real – Portugal

²Centro de Ensino Superior e Desenvolvimento/Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas
Campina Grande – PB – Brasil

³Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro/Universidade do Porto
Vila Real/Porto – Portugal

joaoademar@yahoo.com.br, gfilhoester@gmail.com, salome_margot@hotmail.com, jescola@utad.pt

Resumo. *Este artigo é fruto de base conceitual da Tese doutoral do autor, em convergência aos estudos realizados pelos partícipes da linha de pesquisa “Novas Tecnologias, Sociabilidade e Política” do Grupo “Antropologia da Política, Cultura Midiática e Práticas Políticas” (CH/UFCG), e visa teorizar, por meio de um construto advindo de recortes doutrinários educacionais, “ciber-socio-filosóficos” e jurídicos, algumas das novas questões culturais surgidas acerca do uso aberto e colaborativo de conteúdo acadêmico-científico disponibilidade na web para fins educacionais, sob uma nova perspectiva de (des)apropriação autoral patrimonial, por parte do receptores tanto como dos emissores, numa nova lógica subjetiva de democratização do conhecimento em face das necessidades informativas prementes da chamada Sociedade da Informação. Para tal, aborda a gênese do open science/education e, deles, seus novos aspectos legais.*

Palavras-chaves: Open Education; Direitos Autorais; Conhecimento Aberto

1 À guisa de Introdução

Em um contexto pertinente à Sociedade da Informação, no qual se vislumbram novas alternativas de acesso democrático às diversas comunicações, sendo estas constituidoras do universo de conhecimento, os indivíduos tendem a se “apropriar” de referenciais necessários para extrair suas próprias criações intelectivas, em um artifício de aprendizagem contínua.

Nesse sentido, surgem novos instrumentos de aprendizagem aptos a acompanhar as inovações tecnológicas, as quais, sendo utilizadas em convergência com os novos processos intelectivos no âmbito educacional, contrapõem-se ao padrão de simples transmissão do conhecimento. Com efeito, deve-se possibilitar, em caráter pedagógico, o acesso livre às obras intelectivas, sem deixar de salvaguardar aos seus respectivos criadores a compensação em caráter simbólico resultante desta utilização do conhecimento, transmitido por intermédio daquelas.

Este artigo percorre este construto, suscitando a novas práticas “open” no contexto do “novel” direito intelectual, historicizando-o e coadunando-o às supostas novas práticas educacionais.

2 A Gênese do Movimento Open Science

O movimento Ciência Aberta – Open Science –, fenômeno absolutamente derivado das mudanças sociais e culturais advindas da Sociedade da Informação, tem sua base filosófica abastecida pelos ideais do Open Source, movimento também radicado na academia, “Esse movimento, em relação ao qual a ciência aberta é devedora, tinha por grande objetivo lutar contra a apropriação privada dos programas informáticos” (Cardoso et. alii., 2012, p.3), e assim também outro fundamental fenômeno, fulcrado em mesmas ideologias libertárias para a ciência e a investigação, o Open Access, a saber:

[...] forma encontrada pelos acadêmicos para colmatar as barreiras ao desenvolvimento de redes livres de partilha subjacentes a esse movimento, que visa a promoção do acesso livre à comunicação científica formal – as publicações em revistas acadêmicas e técnicas –, foi rapidamente adaptada por alguns cientistas a outros produtos do seu trabalho, dando início à estruturação de novos processos de abertura da pesquisa científica nas suas várias fases. Os esforços foram desenvolvidos para permitir livre circulação, entre cientistas e outros interessados, de dados preliminares, registros laboratoriais, materiais biológicos, bases de dados, software, publicações e outros produtos do trabalho de investigação. (Cardoso et. alii., 2012, p.4).

Ainda segundo Cardoso, é possível historicizar o Open Access em três momentos principais, por ele nomeados de “paleoconceptual”, “neoexperimental” e “de movimento social”, assim definidos: 1. A fase paleoconceptual refere-se às primeiras experiências relacionadas à tecnologia digital em rede (nos anos 1960-70) e suas influências na ciência e na comunicação; 2. A fase neoexperimental é caracterizada pela experimentação das chamadas “possibilidades tecnológicas” (entre os anos 1980-2000), época do surgimento do sistema operativo Linux, do Projeto Genoma Humano, dos sistemas Wiki e das publicações acadêmicas on line; e 3. A fase do movimento social é a fase atual, caracterizada pelo amadurecimento das ideias e pela positivação de diretivas, aptas a organizar o sistema e disciplinar as condutas.

A respeito das diretivas surgidas nesta última fase, ensina Peter Suber:

OA (Open Access) was defined in three influential public statements: the Budapest Open Initiative (February 2002), the Bethesda Statement on Open Access Publishing (June 2003), and the Berlin Declaration on Open Access to Knowledge in the Science and Humanities (October 2003). (...) all the BBB definitions go beyond removing prices barriers to removing permission barriers, or beyond gratis OA to libre OA. But at the same time, all three allow at least one limit on user freedom: an obligation to attribute the work to the author (note-se que a atribuição é condição sine qua non, posto ser resultado da inalienabilidade do direito moral do autor). (Suber, 2012, Location 155-65, 165-77).

Acerca da busca de padronização das práticas “open”, Tony Hey et. alii. (2009) corroborando o construto ideário exemplificado acima, afirma que a experiência tem demonstrado que, sem uma declaração inequívoca de regras quanto ao uso livre de dados,

na prática, a intenção facilmente se frustrará, e afirma:

The key strategy is ensuring that international policies requiring “full and open exchange of data” are effectively acted on in practice lies in the development of a coherent policy and legal framework at a national level. The national framework must support the international principles for data access and sharing but also be clear and practical enough for researchers to follow at a research project level. (Hey et. alii., 2009, Location 3993-4002).

É nesse contexto que, por exemplo, ocorrem iniciativas como o Science Commons/ Creative Commons (já comentado alhures).

O Science Commons, tal como o Creative Commons, são projetos que pretendem reduzir os custos transacionais através de licenças em que as permissões de utilização são explícitas a priori. Assim, não é preciso recorrer a contratos e advogados, tendo os criadores de um dado trabalho a possibilidade de o partilhar através de acordos individuais que se adaptem melhor às realidades emergentes, face ao sistema de propriedade intelectual existente e restritivo. A mudança de um regime de contratos para normas de utilização permite, por exemplo, aos cientistas integrar várias fontes de dados, sabendo à partida que utilizações lhes poderão dar. (Cardoso et. alii., 2012, p.23).

Nessa perspectiva, ao contrário do que se mostra regra nas publicações pagas, no contexto do acesso livre, os autores – cientistas – não esperam recompensa financeira pelos artigos publicados, mas sim compensação de carácter simbólico, como o reconhecimento por parte de seus pares e da comunidade como um todo, o que os levam a progressão funcional em suas carreiras e, também, potencializa novos financiamentos para futuros projetos de investigação.

Ademais, para além da própria acessibilidade às publicações em si, a ciência aberta resultante dessa nova prática torna possível o acesso a pretéritos dados, absolutamente fundamentais na construção desses novos saberes, notadamente aptos a servirem de base investigativa para novas proposituras.

Assim, classifica Daniel Gezelter (apud Cardoso et. alii., 2012, p.21), como elementos aderidos ao Open Science: o Open Notebook, o Open Data, o Open Metadata, o Open Peer Review e o já comentado Open Access. Estes podem ser sintetizados em três eixos principais, segundo Cardoso: 1. Partilha de ferramentas de pesquisa; 2. Partilha de dados; e 3. Partilha de acesso na forma de publicações.

Assim, chega-se a uma sequência esquemática composta por quatro dimensões: Open Source → Open Data → Open Access → Open Science

Aliás, já há de se cogitar, inclusive, que o termo Open Science é temporário, vislumbrando-se, no futuro, o Tout Court Science, na qual “os processos de abertura a ela subjacentes passarão a estar inscritos nos (próprios) códigos instituídos da prática científica.” (Cardoso et. alii., 2012, 38).

Nesse norte conceitual, Cardoso revive, qual relacionamento de tal ideário científico às normas instituídas na ciência moderna, postulado instituído por Robert Merton, considerado pioneiro na sociologia da ciência, para o qual existem quatro imperativos institucionais relacionados ao ethos científico, quais sejam: 1. O comunismo – em sentido lato – no qual os produtos da ciência são vistos como resultado da cooperação social, como

sendo uma herança coletiva (numa percepção hodierna análoga à Cultura do Remix, já descrita); 2. O universalismo, caracterizado pela multiplicidade de elementos base, contributivos com a ciência, a revelia de culturas específicas; 3. O desinteresse, segundo o qual o cientista deve se mostrar isento, assumindo uma postura interpessoal em relação às suas próprias ideias; e 4. O ceticismo organizado, que submete o conhecimento a escrutínio sob critérios lógicos e empíricos.

Todavia, todo o construto teórico envolvente à filosofia da ciência aberta urge, para sua real assunção prática – sob uma ótica cultural e quiçá política – subverter o status quo da indústria de publicações científicas comerciais e seus journals.

Traditional scientific publishing is based on a pay- for-access model. In many ways it work much like the magazine business, and there's less difference than you might think between a leading science journal such as Physical Review Letters and magazines such as Time and People. [...] Monetarily, there's a lot at stake here: scientific publishing is a big business. [...] The world's largest scientific journal Publisher is the company Elsevier. In 2009 Elsevier made a profit of 1,100 million US dollars, more than a third of their total revenue of 3,200 million dollars. [...] Elsevier is so profitable that its parent company, the Reed Elsevier Group, recently sold off another big part of their business, the educational Publisher Harcourt, for close to five billion dollars, to help finance the expansion of Elsevier's journal publishing business. (Nielsen, 2012, Location 2699-2711, 2774-86, 2786-98).

Em excelente estudo de Pablo Ortellado e Jorge Alberto Machado (2006), as barreiras justautorais relacionadas à livre circulação do conhecimento científico ressoam de forma clara quando de suas pertinentes digressões, abaixo transcritas:

Mesmo com o advento das tecnologias digitais que facilitam enormemente a transmissão, acesso e reprodução da informação, inúmeras barreiras continuam impedindo estudantes e cientistas de ter livre acesso à informação científica. A maior parte dessas barreiras tem origem no velho modelo de difusão da informação científica baseado no papel histórico das editoras. Sem dúvida, num passado ainda recente, as editoras tinham a função de articular todos os passos para que o conhecimento chegasse ao consumidor. Essa mediação era necessária, pois envolvia uma complexa logística que ia da produção à distribuição e incluía a participação de intermediários como distribuidores e varejistas. Neste modelo, as editoras não eram apenas vendedoras de informação aderida ao suporte (as revistas ou os livros) – elas eram também um agente importante que fazia com que toda a engrenagem que possibilitava a produção, a distribuição e o acesso ao conhecimento funcionasse. Com as novas tecnologias da informação, no entanto, essa cadeia material que necessariamente ligava o autor ao leitor foi quebrada. Setores afetados pelas possibilidades tecnológicas de compartilhamento estão tendo assim que rever seus papéis econômicos. Isso não significa, sem dúvida, o fim dos livros ou das revistas impressas, mas faz emergir a reivindicação de que livros e revistas impressos não sejam obstáculos ao acesso livre à informação científica que já pode ser difundida por outro circuito. (Ortellado e Machado, 2006, p.11).

Adiante reforçam, mormente aos periódicos, em análogo pensamento a Nielsen:

Editadas por oito grandes editoras que dominam 70% do mercado, como a Reed Elsevier, a Thomson, a Kluwer e a Springer, o mercado de revistas científicas é regido por políticas de direito autoral bastante restritivas. As grandes editoras impõem duras condições de negociação para as assinaturas, mantendo os preços elevados para os consumidores (na maioria bibliotecas) e impedindo em diferentes graus a disponibilização dos artigos em sítios de Acesso Aberto. A situação é especialmente grave nas áreas de Ciências Biológicas e Ciências Humanas. Um exemplo da dimensão do problema é o caso da biblioteca da Universidade de Cornell. Em 2004, esta universidade gastou cerca de US\$ 1,7 milhão apenas para manter a assinatura dos títulos da Reed Elsevier. Tais títulos constituíam apenas 2% das assinaturas de periódicos da universidade, mas consumiam mais de 20% do orçamento da biblioteca para publicações seriadas. Sem êxito na tentativa de negociar uma redução nos preços cobrados, a biblioteca foi obrigada a cancelar a assinatura de cerca de 200 periódicos da Reed Elsevier. (Ortellado e Machado, 2006, p.13).

Vale lembrar que é princípio basilar do direito de propriedade *latu sensu* a observância de sua função social, porquanto não se pode cogitar o monopólio intelectual em detrimento aos interesses sociais – coletivos –, em consonância, inclusive, aos postulados dos Direitos Humanos Universais. Como lembra Flávia Piovesan, “na ordem contemporânea, o bem estar social e o direito ao desenvolvimento estão condicionados à informação, ao conhecimento e à cultura. Neste contexto, o direito ao acesso à informação surge como um direito humano fundamental.” (2009, p.15).

3 Uma nova era para uma Educação com o Open Education

Já nas iniciais digressões sobre cibercultura, Pierre Lévy (1999), reforça que, com o ciberespaço, o conhecimento articula-se a uma nova perspectiva de se fazer educação, graças às novas formas de se construir conhecimento e se fazer conhecer, mormente pela democratização do acesso à informação, pelos novos estilos de aprendizagem e pela emergência da nomeada inteligência coletiva. Ainda, lembra que fatores como a rapidez das inovações tecnológicas, a reorganização dos modos de produção do trabalho e a proliferação de novos conhecimentos findaram por questionar os ditos modelos tradicionais de ensino, outrora presos à mera transmissão dos saberes.

A interface e o link sugerem ao professor o desenvolvimento de competência que o ajudem a adaptar-se ao outro, a relacionar -se e estar aberto à interação. Tais habilidades contribuirão de forma decisiva na construção dos caminhos de aprendizagem, na criação de espaços de interação em que a ousadia e a descoberta questionem as certezas estabelecidas. [...] O professor não é alguém que sabe, mas sim alguém que pesquisa. E para alguém que se reconhece como pesquisador aprendente, as tecnologias digitais são parceiras necessárias e essenciais. (Assmann, 2005, p.46).

Diante disso, a “nova era” trouxe pelo menos duas mudanças em face dos tradicionais processos ensino-aprendizado: a potencialidade da educação à distância, dita hipermediática, para formar um novo estilo de pedagogia, em que o professor é incentivado a animar o intelecto de seus alunos, ao invés de se restringir ao papel de fornecedor direto de informações relevantes à construção do conhecimento; e a experiência adquirida nessa mesma educação à distância, na medida em que o ciberespaço possibilita aos grupos de

alunos trabalhem com sistemas compartilhados e automatizados para a construção do conhecimento comum.

Ademais, aqui se vislumbram quatro grandes objetivos educacionais, descritos por Joaquim Escola (2005), quais sejam: 1. Aprender a conhecer; 2. Aprender a fazer; 3. Aprender a viver em comum; e 4. Aprender a ser.

No que concerne ao primeiro grande objectivo educacional procura-se munir o educando de instrumentos de compreensão, estabelecendo um equilíbrio entre a cultura geral vasta e a competência para tratar em profundidade pequenos fragmentos do real. A tónica é posta no aprender a aprender, não desperdiçando as possibilidades de aprendizagem que se oferecem ao longo da vida. No segundo, percebe-se que muito mais do que habilitar ou qualificar profissionalmente, isto é, preparar para agir num determinado contexto, importa adquirir competências, mobilizar saberes que predisponham a pessoa a enfrentar criativamente as mais diversas situações, respondendo positivamente aos desafios e envolvendo os outros num trabalho de equipa. Aprender a viver em comum, revela-se hoje como um dos grandes objectivos, mas também desafios educacionais e civilizacionais, sobretudo por nos ser dado observar um conjunto de fenómenos sociais que atestam, de forma evidente, a desagregação social. A xenofobia, o racismo, a intolerância religiosa, os fundamentalismos de índole diversa ou a própria violência que prolifera na telepolis contemporânea põe a descoberto a fragilidade dos vínculos sociais, a ameaça real de se impor uma visão marcada pela satanização do outro ou pela diabolização da diferença. Na sociedade do conhecimento exige-se a participação e cooperação com os outros, o reconhecimento do valor do pluralismo, da cooperação mútua, da paz. Por último aprender a ser, objectivo que totaliza e consubstancia os anteriores, permitindo a cada um desenvolver a sua personalidade, afirmar a autonomia, capacidade de discernimento e responsabilidade. (Escola, 2005, p.351-352)

Nesse diapasão, Andy Hargreaves (2003) vem mostrar – ainda que pautando sua digressão para elementos críticos da nova era e do modus operandi em que a educação nela se insere –, que, hodiernamente, a informação adquire o potencial de maximizar a aprendizagem, estimulando a criatividade e a inventividade e desenvolvendo a capacidade de desencadear e enfrentar as transformações. Para ele, os professores são como “catalisadores” e, para tal, enumera os chamados “componentes principais” dessa qualidade, a saber: 1. Promover uma aprendizagem cognitiva aprofundada; 2. Aprender a ensinar de forma diferente da qual foram ensinados; 3. Empenhar-se numa aprendizagem profissional contínua; 4. Trabalhar e aprender em equipas; 5. Tratar os pais dos alunos como parceiros na aprendizagem; 6. Desenvolver a inteligência coletiva e nela se basear; 7. Construir a capacidade de mudança e de risco; e 8. Estimular a confiança nos processos.

Para muitos professores, o impacto dos novos desenvolvimentos verificados na ciência da aprendizagem, tem implicado aprender a ensinar de forma diferente daquela como foram ensinados. No passado, os docentes aprendiam os rudimentos do ensino, observando os professores que os ensinavam. Ensinar para a sociedade do conhecimento dos nossos dias é tecnicamente mais complexo e mais vasto do que alguma vez o foi no passado: implica que os docentes assentem a sua prática numa base de pesquisa e de experiência sobre o ensino eficaz, base essa que está sempre a mudar e a expandir-se. Os professores de hoje precisam, portanto, de se

emprenhar e de se envolver continuamente na actualização, na auto-avaliação e na revisão de sua própria aprendizagem profissional. (Hargreaves, 2003, p.46-47).

No desaguar desses novos tempos e de todas as vicissitudes deles decorrentes não apenas na educação, mas nas mais diferentes áreas – na cultura, na economia, na política, no direito... – surgem novas práticas “cibersociológicas”, que atingem das macro-ações sociais, de uma maneira geral, às condutas mais específicas, como a expressão artística ou os novos hábitos de consumo.

Fenômenos como o Open Science, divagado alhures, é apenas um exemplo dessas transformações.

Como consequência imediata desse movimento da Ciência Aberta, surge toda uma perspectiva conceitual de revisitação paradigmática das práticas educacionais tradicionais – ainda em aguda ressonância hodierna.

Segundo José Cláudio Terra (2011), dados de uma pesquisa realizada em universidades do Reino Unido, geraram um relatório desenvolvido pelo Institute for Prospective Technological Studies (IPTS), da União Européia, que buscou entender como as novas tecnologias influenciam os padrões de aprendizagem dos estudantes. Dos resultados, foram identificados oito fatores caracterizadores das mudanças nas práticas de estudo, quais sejam: 1. Amplitude, através da qual os estudantes usam os media para apoiar os diversos aspectos do estudo, busca, gestão e produção de conteúdo, compartilhando recursos, auxílio e avaliação com uma vasta comunidade de parceiros; 2. Personalização, com a apropriação de tecnologias de acordo com as necessidades dos próprios estudantes, empregando diferentes recursos simultaneamente; 3. Adaptabilidade, com o uso das ferramentas informacionais para além dos propósitos pelos quais foram desenvolvidas; 4. Organização, por meio do gerenciamento e síntese de informações advindas de diferentes fontes, com o uso de variadas ferramentas de comunicação, aptas a facilitar o acesso aos seus respectivos dados; 5. Transferibilidade, a partir das habilidades desenvolvidas pelo uso de tecnologias em outros âmbitos, então transferidas para os contextos de aprendizagem; 6. Fronteiras de tempo e espaço, nas quais os estudantes passam a se comunicar com tutores e colegas de várias formas, com feedback praticamente imediato, já que as tecnologias permitem a aprendizagem a qualquer tempo e os usuários se mostram mais aptos a trabalhar com várias tarefas e múltiplos recursos simultâneos; 7. Mudanças nos padrões de produção, onde os métodos de validação e referências cruzadas indicam que os estudantes “remixam” diferentes fontes de informações, combinando novos e velhos métodos e demandando habilidades de síntese em alto nível; e 8. Integração de mídias e recursos, a partir da qual os estudantes utilizam as ferramentas combinando vários recursos para o desenvolvimento de várias produções, tais como vídeos, textos e software.

Não por acaso – qual um *déjà vu* das ideias aqui reportadas – tal construto também corroborou as digressões já arrazoados em Lévy (1999), Hargreaves (2003), Assmann (2005) e Escola (2005), ou seja:

O papel da educação passa a ser o de preparar seus alunos para a aventura permanente do navegar pelo mundo informacional, cada vez mais onipresente e abundante, e para, a partir destes “inputs” e daqueles advindos do trabalho coletivo, interpretar, discutir, se posicionar e criar o novo. É um mundo absolutamente novo e incerto, que exigirá de nossos mestres, novas habilidades para trabalhar com o não plenamente controlável e com contextos da criação do

novo, onde a distinção entre certo e errado não é absolutamente clara. (Terra, 2011, p.11).

Assim, é na própria gênese dessa evolução que se constrói – ainda na mais inicial de suas etapas conceituais – a definição de “Educação Aberta”, aqui conceituada por Andreia Inamorato dos Santos in Bianca Santana et. alii. (2012).

Segundo a autora, a Educação Aberta – a despeito das várias definições já propostas – converge para um conjunto de práticas caracterizadoras de sua filosofia, com enfoques variantes e ocorrências de forma mais ou menos específicas, a depender do contexto, do sistema de aprendizagem e do momento histórico. De um modo geral, abarcam: 1. A liberdade do estudante optar onde prefere estudar, se em casa, no trabalho ou até mesmo na própria instituição de ensino e/ou pólos de aprendizagem; 2. A possibilidade de se estudar por módulos, acúmulo de créditos ou qualquer outra forma que permita ao estudante aprender de forma compatível com o ritmo necessário para sua necessidade; 3. A utilização da autoinstrução, com reconhecimento formal ou informal da aprendizagem por meio de certificação opcional; 4. A inexistência de taxas de matrícula, propinas e outros custos que seriam considerados uma barreira ao acesso à educação formal; 5. A isenção de vestibulares e da necessidade de apresentar qualificações prévias, que poderiam constituir uma barreira de acesso à educação formal; 6. A acessibilidade dos cursos para alunos portadores de alguma deficiência física, bem como àqueles com alguma desvantagem social; 7. A provisão de recursos educacionais abertos, utilizados tanto na educação formal quanto na informal; 8. O uso de práticas pedagógicas centradas no aluno; 9. A utilização de materiais educacionais criados por estudantes; e 10. O acesso aberto a repositórios de pesquisas científicas e a utilização de software de código aberto para fins educacionais.

4 Os “novels” Aspectos legais

Como um grande avanço jurídico- social, fruto da luta dos povos pela prestação de uma melhor instrução e conhecimento, tivemos a consagração efetiva, no artigo 6º de nossa Carta Magna, o Direito à Educação, em conformidade com a tutela jurídica prevista no cerne da Declaração Universal dos Direitos Humanos, diploma protetivo responsável por trazer à luz da normatividade os Direitos Sociais, dentre estes, à instrução ao saber.

Não obstante seja vislumbrada tal proteção constitucional da educação como direito social, cumpre ressaltar que o arcabouço normativo tutelador desta garantia fundamental não se perfectibiliza de per si, sendo necessário, por conseguinte, a instituição de providências advindas do Poder Público a fim de salvaguardar, não apenas a sua vigência, como também, sua aplicação e, portanto, concretização.

O Estado e, sobretudo, o Direito, possuem na Educação o elemento basilar para se alcançar os fins de nosso Estado Democrático de Direito. Para a concretização de tais objetivos, o acesso à educação, em um âmbito de recursos educacionais abertos, deve adequar-se às novas formas de aprendizagem resultantes dos avanços proporcionados pelas tecnologias digitais.

Conseqüentemente, o advento dessas novas tecnologias e o modo como foram utilizadas pelos indivíduos impulsionou o surgimento da chamada “sociedade da informação”, base para a “sociedade do conhecimento”, que diminuiu as fronteiras existentes entre o autor e o leitor e proporcionou a transformação de todo saber, antes interno e privado, em dados públicos e externos, acessíveis por todos os indivíduos.

Estes novos movimentos sociais deram, ainda, origem a ideia da existência da chamada “generosidade intelectual”, como aponta Meira e Meira (2010), ideia esta que se pauta no entendimento de que as novas tecnologias da informação têm o objetivo precípuo de, justamente, favorecer o compartilhamento de conhecimento e expandir, de modo livre, a transmissão de informações.

Com efeito, os óbices à transmissão, acesso e reprodução do conteúdo informacional devem ser combatidos, visto que, a sistemática constitucional hodierna busca convergir os interesses sociais e individuais, os quais orbitam em uma sociedade direcionada a aprender e apreender o conhecimento a sua volta e adaptá-lo em suas produções.

Nesse sentido, tendo em vista que as produções artísticas, literárias e científicas são tuteladas pela normatividade autoral vigente em nosso País, a exemplo dos Direitos Autorais, uma das especificidades da propriedade intelectual, a qual, assim como a propriedade física/material, possui como elementos essenciais as prerrogativas de uso, gozo e fruição por parte do seu detentor ou terceiros autorizados a tanto.

No entanto, o jus abutendi, direito de fruir do bem tutelado pelo direito de propriedade, sobretudo, a propriedade intelectual, não deve ser compreendido sobre uma perspectiva individualista, visto que, embora seja considerado um direito subjetivo do indivíduo, em um contexto educacional de aprendizagem, o mesmo deve condicionar-se ao conjunto de garantias e limitações elencadas na Constituição Federal.

Em contraponto ao caráter unilateral pertinente à propriedade intelectual, faz-se necessário reinterpretá-la sob uma nova ótica de proteção autoral, a qual não deve filiar-se apenas a fatores econômicos, estando condicionada ao atendimento de sua função social, na medida em que, consoante Carvalho Filho (2012, p.772) “[...] pretende erradicar algumas deformidades existentes na sociedade, nas quais o interesse egoístico do indivíduo põe em risco os interesses coletivos”.

Assim sendo, deve se compreender a prerrogativa de fruição pertinente ao direito de propriedade como uma faculdade de abusar do máximo de conhecimento proporcionado pela informação transmitida, cumprindo, portanto, o seu fim social.

Destarte, o conhecimento proporcionado pelas criações intelectuais difundidas no âmbito educacional deve ser analisado sob a perspectiva de uma dinâmica participativa, no sentido de que tais produções não devem limitar-se apenas a esfera patrimonial de seu criador, contando, ademais, com a colaboração coletiva da população que deixa de ser passiva na recepção do conhecimento, de forma a, consoante Terra (2012, p.06) “[...] ser envolvida diretamente na composição e estruturação do conteúdo informacional disponibilizado”.

Deste feito, temos que a rigorosa interpretação da proteção concedida aos bens intelectuais atinge diretamente essa disseminação do saber. Daí a necessidade de aplicar as técnicas da hermenêutica jurídica que melhor se adequem à situação, de forma a repensar a interpretação de alguns núcleos de normas integradas que conferem amparo legislativo às expressões intelectuais, como o da propriedade intelectual clássica, principalmente no que diz respeito à rigorosa proteção concedida dos direitos do autor, que acabam por limitar o acesso e fruição de conhecimento pelas demais pessoas.

Assim, não é a diminuição da rapidez e eficácia protetiva que solucionará o problema, pois, agindo desta forma, estaria tirando o prestígio de quem é denominado criador da

obra, detentor de direitos específicos de cunho moral concedidos pelo artigo 24 da Lei 9.610/98. O que se propõe é a apresentação de soluções normativas que quebrem o conceito tradicional de propriedade intelectual, que não tem resistido ao acelerado avanço tecnológico, sem deixar, contudo, de conceder a proteção aos direitos morais do autor.

Os direitos morais são aqueles que garantem ao autor paternidade da obra e o direito de defender a sua integridade. Referem-se a aspectos subjetivos, como o direito do autor de preservar a sua honra e fazer valer a sua vontade. Eles surgem em decorrência do ato criativo, passam a existir no momento em que a obra é exteriorizada e duram para sempre (WESTPHAL, 2010).

Portanto, o que se propõe é a apresentação de soluções normativas que quebrem o conceito tradicional de Propriedade Intelectual, que não tem resistido ao acelerado avanço tecnológico, sem deixar, contudo, de conceder a proteção aos direitos morais, resguardando, não acima do direito do autor, mas acima de qualquer interesse pessoal de caráter egoísta, a disseminação de conhecimento.

5 Considerações Finais

Em face dos crescentes custos incidentes sobre o acesso à informação por meio dos materiais de ensino, sobretudo, superior, tem-se demonstrado a necessidade de utilização de licenças alternativas, a exemplo do Creative Commons Licence, a fim de instituir uma reconfiguração em nosso sistema educacional, corroborando com as medidas já adotadas em outros países. Não obstante, faz-se necessário a atuação do Governo brasileiro a fim de salvaguardar o fomento a políticas públicas favoráveis ao ensino e acesso efetivo ao conhecimento.

Desta forma, diante do conjunto de licenças possíveis tem-se tutelado maiores possibilidades de utilização das obras artístico-literárias e científicas, as quais se configuram como materiais didáticos, aptos e necessários à propagação do conhecimento e, portanto, desempenharem um relevante papel no cerne da aprendizagem.

Esta ideia se coaduna, justamente, com o princípio do Fair Use, ou Uso Justo, na tradução literal, estabelecido como uma defesa à violação dos direitos autorais nas cortes dos Estados Unidos, princípio este que concede aos leitores de uma obra a possibilidade de utilizá-la, sob determinadas circunstâncias, como, por exemplo, para usos educacionais, inclusive cópias para uso em sala de aula, e pesquisa, de forma livre e gratuita, independentemente da prévia autorização do autor.

Desta forma, como exemplifica a Stanford University Libraries, “if you wish to criticize a novelist, you should have the freedom to quote a portion of the novelist’s work without asking permission. Absent this freedom, copyright owners could stifle any negative comments about their work”.

Essa ideia, contudo, não retira do autor a possibilidade de reivindicar os direitos que possui sobre sua obra, pautado em um conjunto de fatores subjetivos, que devem ser estabelecidos

legalmente e pesados em cada caso, que orientam a população para a utilização, de forma justa e não danosa, da propriedade intelectual de outrem.

Nessa situação, como preleciona Tozi (2010), “a difusão do conteúdo se tornou mais importante que o direito autoral sobre ele, mostrando que nem sempre a legislação de direitos autorais, que é genérica, atende as especificidades de todos os lugares”.

Assim, longe de uma modificação legislativa, o que se faz necessário é uma reinterpretação dos parâmetros legislativos presentes na sociedade hodierna, de modo que não se descuide de possibilitar ao proprietário intelectual a detenção de um controle, ainda que superficial, sobre sua própria obra, mas que, de outro lado, se efetive o equilíbrio nesta relação de repasse e apropriação de conhecimentos, concedendo livre acesso às informações, do ponto de vista da população, para que não haja prejuízo para nenhum dos polos, formalizando, desse modo, um contrapeso que delimita os direitos e deveres de cada indivíduo.

Destarte, tal proposta converge-se com a possibilidade de utilização livre e gratuita de obras intelectuais protegidas pelo âmbito normativo autoral, em uma contextura educacional, de forma a proporcionar a divulgação do conhecimento, assim como, o estímulo à pesquisa e desenvolvimento científico.

Referências

ASSMANN, Hugo. *Redes Digitais e Metamorfose do Apende*. Petrópolis, Vozes, 2005.
CARDOSO, Gustavo, JACOBETTY, Pedro, DUARTE, Alexandra. *Para uma Ciência Aberta*. Lisboa, Mundos Sociais, 2012.

CARVALHO, Carlos Eduardo Neves de. *A Doutrina do “Fair Use” nos EUA*. Disponível em: <<http://www.crivellicarvalho.com.br/ckfinder/userfiles/files/A%20Doutrina%20do%20Fair%20Use%20USA.pdf>>. Acesso em: 01/02/13.

ESCOLA, Joaquim José Jacinto. *Ensinar a aprender na Sociedade do Conhecimento*. 4º Congresso da Associação Portuguesa de Ciências da Comunicação, Aveiro, SOPCOM, 2005.

HARGREAVES, Andy. *O Ensino na Sociedade do Conhecimento; a educação na era da insegurança*, Porto, Porto Editora, 2003.

HEY, Tony, TANSLEY, Stewart, TOLLE, Kristin. *The Fourth Paradigm; data-intensive scientific Discovery*. Washington, Redmond, 2009 (Kindle Edition).

LÉVY, Pierre. *Cibercultura*, São Paulo, Editora 34, 1999.

NIELSEN, Michael. *Reinventing Discovery; the new era of networked science*. New Jersey, Princeton University Press, 2012 (Kindle Edition).

ORTELLADO, Pablo, MACHADO, Jorge Alberto. *Direitos Autorais e o acesso às publicações científicas*. Adusp, disponível em: <<http://www.adusp.org.br/files/revistas/37/r37a01.pdf>>. Acesso em: 13/02/13.

PIOVESAN, Flavia. *Direitos Humanos e Propriedade Intelectual*. Cultura Livre. disponível em: <<http://www.culturalivre.org.br/wp/pt/2007/04/26/direitos-humanos-e-propriedade-intelectual/artigos/DHPI-Flavia-Piovesan.pdf>>. Acesso em 04/01/10.

SANTANA, Bianca, ROSSINI, Carolina, PRETTO, Nelson de Lucca. *Recursos Educacionais Abertos*; práticas colaborativas políticas públicas, Salvador, Edufba, 2012.

STANDFORD University Libraries. *Fair Use*. Disponível em: <http://fairuse.stanford.edu/Copyright_and_Fair_Use_Overview>. Acesso em: 01/03/13.

SUBER, Peter. *Open Access*. Cambridge, The MIT Press, 2012 (Kindle Edition).

TERRA, José Cláudio. *Educação 2.0*. TerraForum Consultores, disponível em: <http://biblioteca.terraforum.com.br/BibliotecaArtigo/Educação_2_0.pdf>. Acesso em 17/03/13. TOZI, Fábio. *Meio Técnico, Tecnologia e Tecnobrega*; a cidade e a pirataria como possibilidades. Revista Tamoios. Ano VI. Nº 2, 2010.

WESTPHAL, Sarah. *Direito Moral*. Disponível em: <<http://www.protejaseutexto.com/direito-de-autor/direito-moral/>>. Acesso em: 25/02/13.